

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

#### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2020, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação de serviços de assistência técnica nos equipamentos de informática (impressoras, notebook e computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contração direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

Considerando que a SMAS de Nossa Senhora de Lourdes não dispõe de Profissional para execução desses serviços;

Considerando que a empresa REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME, é uma empresa com experiência no ramo, mantendo-se sempre nos BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA mais elevados padrões de organização;

## II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a Prestação de serviços de assistência técnica nos equipamentos de informática (impressoras, notebook e computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Assistência Social. (docs. nos autos).

## III – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada pela empresa BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles.

Colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta do vencedor apresentou o valor global de R\$



#### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

"Ex positis", é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se a Ilmª Senhora Secretária e Gestora da SMAS de Nossa Senhora de Lourdes, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao caput do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Nossa Senhora de Lourdes/Se/Se, 02 de Janeiro de 2020.

Presidente da CPL

GERINALDO FERREIRA DA SILVA

Secretário da CPL

Membro da CPL

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!

Em 02/01/2020.

Amanda Santana Cerqueira Andrade

Secretária e Gestora da SMAS